



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
"Terra do Pé de Soja Solteiro"

---

**LEI MUNICIPAL Nº 671/2024**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL  
EM HOMENAGEM A ESPORTISTAS  
LAGUNENSES.

A **Prefeita Municipal** de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Laguna Carapã**, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "AGENOR NAVA", em espaço a ser designado pelo Poder Executivo, um memorial em homenagem a atletas lagunenses profissionais ou amadores que se destacaram em atividades esportivas dentro ou fora do nosso Município.

**Art. 2º** - O objetivo desta propositura é eternizar nomes que fizeram história no nosso esporte.

**Art. 3º** - Os critérios para escolha dos nomes a serem homenageados serão os seguintes:

- a) Votação popular através das páginas de mídias sociais disponibilizadas pelo Poder Executivo;
- b) Iniciativa do Poder Legislativo com aprovação do Plenário;

**Art. 4º** - A placa que será colocada no memorial será personalizada a critério do Poder Executivo, de forma individual, devendo constar o nome do homenageado e a modalidade esportiva a qual se destacou.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 06 de dezembro de 2024

Autor: Vereador Flávio de Oliveira/PL

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**  
**Prefeita Municipal**

## LEI MUNICIPAL Nº 671/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MEMORIAL EM HOMENAGEM A ESPORTISTAS LAGUNENSES.

A Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “AGENOR NAVA”, em espaço a ser designado pelo Poder Executivo, um memorial em homenagem a atletas lagunenses profissionais ou amadores que se destacaram em atividades esportivas dentro ou fora do nosso Município.

**Art. 2º** - O objetivo desta propositura é eternizar nomes que fizeram história no nosso esporte.

**Art. 3º** - Os critérios para escolha dos nomes a serem homenageados serão os seguintes:

- a. Votação popular através das páginas de mídias sociais disponibilizadas pelo Poder Executivo;
- b. Iniciativa do Poder Legislativo com aprovação do Plenário;

**Art. 4º** - A placa que será colocada no memorial será personalizada a critério do Poder Executivo, de forma individual, devendo constar o nome do homenageado e a modalidade esportiva a qual se destacou.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laguna Carapã – MS, 06 de dezembro de 2024

Autor: Vereador Flávio de Oliveira/PL

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado